



**MUNICÍPIO DO SEIXAL
CÂMARA MUNICIPAL**

EDITAL

Nº 202/2017

Joaquim Cesário Cardador dos Santos, Presidente da Câmara Municipal do Seixal

Torna público, em cumprimento do disposto no art. 56º do Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, atualizado pela Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro, que alterou a Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, o seu **despacho n.º 1231-PCM/2017 de 27 de junho**:

**“Estação Náutica Baía do Seixal
Núcleo de Náutica de Recreio do Seixal
Gestão pela Associação Náutica do Seixal**

Com a construção da “Estação Náutica Baía do Seixal” (ENBS) e respetivos núcleos e pólos, e subsequente aprovação do “Regulamento Municipal de Utilização de Equipamentos, Infraestruturas e Serviços da ENBS” (regulamento), o Município do Seixal promove as condições fundamentais para o desenvolvimento e apoio de serviços e equipamentos relacionados com o turismo e náutica de recreio, como fator de desenvolvimento económico-social local e regional.

A Associação Náutica do Seixal, apresenta-se, quer pela sua localização, como pelas atividades desenvolvidas e conhecimentos da área, como uma das entidades melhor posicionadas para a gestão de equipamentos e serviços do projeto, promovendo a sua qualificação e garantindo um trabalho de parceria com o Município.

O artigo 20º do regulamento supra mencionado, publicado no Diário da Republica, 2ª Série, nº 229, de 27 de novembro de 2012, determina que compete à Câmara Municipal a gestão e operacionalização da Estação Náutica Baía do Seixal, podendo, neste âmbito, efetuar acordos, protocolos e outras parcerias.

Neste sentido foi outorgado protocolo com a Associação Náutica de Seixal, a 02 de maio de 2017, para a gestão do Núcleo de Náutica de Recreio do Seixal.

Assim determina-se:

1. A partir de 01 de agosto de 2017, os pedidos de utilização dos equipamentos e serviços do Núcleo de Náutica de Recreio do Seixal (NNRS), deverão ser efetuados junto da Associação Náutica do Seixal (ANS);
2. As reservas de utilização dos equipamentos e serviços da ENBS, por parte de operadores marítimo-turísticos, não residentes e efetuadas com uma antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, são geridas pela Câmara Municipal do Seixal, através do Gabinete de Desenvolvimento Económico e Turismo (GDET);
3. As autorizações emitidas ou a emitir até 31 de julho, pela Câmara Municipal do Seixal, para utilização dos equipamentos e serviços do NNRS transitarão para a ANS, sem necessidade de formalismos extra por parte dos utilizadores;
4. De igual forma, os dados dos utilizadores, necessários para a gestão dos equipamentos e serviços do NNRS, serão transferidos, eletronicamente, para a ANS;



MUNICÍPIO DO SEIXAL CÂMARA MUNICIPAL

5. Os utilizadores que, a 31/07/2017, apresentem incumprimentos ao regulamento, em particular ao nível de pagamentos em atraso, deverão sanear as dívidas com a Câmara Municipal à priori de desenvolver os respetivos processos junto da ANS, ficando interditos de utilização dos equipamentos e serviços da ENBS, até tal ocorrer;
6. A utilização dos serviços de balneários e lavandaria, existentes no Posto Municipal de Turismo, mantém as respetivas normas e são, após 01 de agosto de 2017, garantidos aos utilizadores do NNRS, que as cumpram;
7. O Serviço de Marinheiro e Apoio a Nautas será realizado pela ANS, a partir de 01 de agosto de 2017, mantendo-se os mesmos contactos de telemóvel e rádio VHF, que transitarão para esta associação;
8. Será garantido pela ANS, no mínimo, o horário existente e publicado do serviço referido no número anterior;
9. O preçário de utilização dos equipamentos e serviços da ENBS para 2017, manter-se-á igual ao existente à data de publicitação do presente despacho, excetuando em caso de alteração do mesmo, em sede de deliberação pela Câmara Municipal.
10. Transitoriamente, e até finalização da instalação do cais de acostagem e de concretização do modelo de gestão para o Núcleo de Náutica de Recreio de Amora (NNRA), as zonas de colocação de poitas nessa área, são geridas pela Câmara Municipal do Seixal, através do GDET;
11. É interdita, provisoriamente, a colocação de novas poitas na área referida no número anterior.

Informa-se, ainda, que o “Regulamento Municipal de Utilização de Equipamentos, Infraestruturas e Serviços da ENBS”, mantém-se em vigor, não obstante a gestão do NNRS por parte da ANS.

Para esclarecimentos adicionais e informações complementares solicita-se o contacto com o Gabinete de Desenvolvimento Económico e Turismo da Câmara Municipal do Seixal, nomeadamente via o correio electrónico: est.nautica.baia.seixal@cm-seixal.pt.

Para conhecimento geral se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares habituais estabelecidos na Lei, por trinta dias.

Seixal, 3 de julho de 2017

O Presidente da Câmara Municipal

Joaquim Cesário Cardador dos Santos.